



ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Compras

Versão v.20.09.2020.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO UNIDADE COMPRA	DA DE
17/06/2022	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351053	

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Rita de Cássia Oliveira E-mail: rita.oliveira@uemg.br e diretoria.barbacena@uemg.br Ramal para contato: (32) 3052-3100	UNIDADE BARBACENA

## 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção para o Terreno da Unidade Acadêmica de Barbacena, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2. São serviços contratados: Capina, roçados, aceiros, limpeza a serem executados em partes específicas do terreno da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e não em toda a área do terreno que mede o total de 322 mil metros quadrados, está localizado na Avenida Amilcar Savassi, s/n, Sericícola, Barbacena, Minas Gerais.

1.3. O serviço de limpeza de terreno, capina e roçagem será realizado 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, mediante celebração de contrato.

Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
01	0000010456	03	UNIDADE	SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADOS, ACEIROS E LIMPEZA DE TERRENO

## 1.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.4.1. o objeto contratado é a prestação dos serviços de capina, roçados, aceiros e limpeza (retirada do material roçado e capinado).

## 1.5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO SERVIÇO:

a) **ACEIROS:** Os aceiros serão feitos em perímetros dos pontos focais de proteção contra queimadas e como forma de evitar que, no caso de incêndio, o fogo se propague pelo terreno e alcance à área remanescente de mata atlântica e as áreas em torno das

nascentes, do lago e dos canteiros. Aceiros formam escudos para proteção de áreas contra incêndios e devem ter a largura proporcional à altura e ao volume da vegetação no seu entorno. Estima-se a largura de 2 a 3 metros para os aceiros. Não poderão ser feitos aceiros do tipo queimada.

b) **ROÇAGEM**: a roçagem tem o objetivo de retirar toda a vegetação daninha, ou excedente e não nativa e nem plantada pela UEMG, trata-se do capim e outros que crescem de forma natural e sufocam mudas, bem como são o combustível para as queimadas em tempos de estiagem. **DENTRO DA ÁREA TOTAL DO TERRENO ESTÃO SITUADAS GRANDES ÁREAS QUE NÃO SERÃO ROÇADAS.**

c) **CAPINA**: a capina é feita para retirar vegetação desde a raiz e abrir trilhas necessárias para os acessos para adentrar o terreno e para transitar dentro do terreno e chegar nas nascentes de água, nos canteiros, nas mudas de árvores, no lago. **DENTRO DA ÁREA TOTAL DO TERRENO ESTÃO SITUADAS GRANDES ÁREAS QUE NÃO DEMANDARÃO CAPINA.**

d) **LIMPEZA**: o item limpeza se refere à retirada de todo o material roçado e capinado e comprovação desta retirada e do seu depósito em área permitida.

#### 1.6. ÁREA OBJETO DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE PRESTAÇÃO SERVIÇO
ACEIROS 1 - 2,5 metros de largura	Metro linear	4.990	3
ROÇAGEM	M <sup>2</sup>	180.000	3
CAPINA	M <sup>2</sup>	180.000	3
LIMPEZA/RETIRADA VEGETAÇÃO ROÇADA/CAPINADA	1	3	3

#### 1.7. ÁREA OBJETO DO CONTRATO - DESTACADA COM GRIFO AMARELO



1.7.1. O serviço será realizado dentro da área delimitada com grifo amarelo na figura. Dentro desta área total do terreno estão situadas áreas que não serão capinadas e nem roçadas. Também áreas

de preservação ambiental e que exigem os aceiros como forma de prevenção da propagação de incêndios.

**1.8. OS SERVIÇOS CONTRATADOS NÃO ABARCAM INTEGRALMENTE A ÁREA DESTES TERRENO. SÃO ÁREAS DENTRO DO TERRENO E QUE FORAM EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DOS SERVIÇOS:**

a) Dentro da área total de 322 mil metros quadrados tem pequenas áreas com vegetação remanescente de mata atlântica. Estas áreas não podem ser roçadas. Devem ser protegidas por aceiros;

b) A área maior com mata atlântica faz divisa com a área a ser capinada e roçada. Em todo o perímetro interno desta área de mata atlântica (linha amarela) deve ser feito aceiro para evitar que os incêndios no terreno da UEMG passem para esta área de Mata Atlântica;

c) Dentro da área de 322 mil metros quadrados há áreas de vegetação em torno das duas nascentes de água. **ESTA ÁREA EM TORNO DAS NASCENTES TEM VEGETAÇÃO QUE TAMBÉM NÃO SERÁ ROÇADA E NEM CAPINADA, SERÁ PRESERVADA;**

d) Dentro da área de 322 mil metros quadrados há um lago do qual deriva uma grande área muito irrigada. Nesta área irrigada se encontra vegetação nativa e aquática. **ESTA ÁREA TODA NÃO SERÁ CAPINADA E NEM ROÇADA.**

e) No terreno estão plantadas mudas e os serviços de roçagem e capina precisam ser realizados com cuidado para preservar este reflorestamento. **NÃO PODERÃO SER ROÇADAS E CAPINADAS AS MUDAS DE ÁRVORES PLANTADAS PARA REFLORESTAMENTO DOS PASTOS;**

f) A capina será realizada como forma de abrir trilhas para o acesso: ao interior do terreno; às nascentes; às mudas de árvores plantadas; aos canteiros já construídos no terreno; ao lago, e às outras passagens já tracejadas pelo hábito de uso do terreno;

**1.9. AS TRÊS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS SERÃO CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:**

I - Capina e Roçados em pasto e em área no entorno da área remanescente de mata atlântica e das nascentes de água, com a finalidade de prevenção de incêndios, limpeza do terreno, acesso às mudas plantadas, acesso aos canteiros e às nascentes de água;

II - Retirada de toda a vegetação capinada, não podendo os resíduos de capina serem utilizados como adubo, ou qualquer outra forma de depósito no terreno. Toda vegetação capinada e roçada deverá ser, portanto, retirada do terreno durante todas as prestações de serviço e para manter o terreno limpo;

III – Fazer as trilhas para o interior do terreno, para os canteiros, para as duas nascentes, para o lago, para as mudas de árvores e para os demais locais usados e já marcados pelo uso para atividades de educação ambiental;

IV - Fazer aceiros em nos locais necessários no terreno e para a proteção contra incêndio;

V – Seguir orientações da UEMG Barbacena.

VI - A prestação de serviço de capina, aceiro e limpeza de terreno deve prezar pela proteção dos cidadãos contra incêndio e outros acidentes no terreno de propriedade da UEMG e que é área remanescente de mata atlântica, realizando ações com o conhecimento da localização do terreno em área urbana;

VII - A prestação do serviço deve garantir a proteção da flora, do ecossistema e das nascentes de água desta área de proteção permanente situadas neste terreno da Universidade do Estado de Minas Gerais, localizado na cidade de Barbacena;

VIII - Descarregar os resíduos da limpeza em local autorizado e apresentar comprovante de tal ato;

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A justificativa para a contratação dos serviços especificados para a licitação é a necessidade urgente de limpeza do terreno tanto para a proteção dele contra incêndios, contra acidentes, bem como para a proteção da flora nativa constituída por área remanescente de mata atlântica e a proteção de duas nascentes de água situadas neste terreno da Universidade do Estado de Minas Gerais, localizado em Barbacena e o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão como forma de realizar o papel da UEMG. As ações são necessárias para desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão visando a proteção do meio ambiente pela via da formação inicial e continuada de professores sobre a educação ambiental e a cidadania, bem como pelo aprofundamento da conscientização sobre a relação entre a educação ambiental e a cidadania por meio da realização de atividades da UEMG Barbacena junto das escolas de educação básica da cidade de Barbacena e outras instituições locais. Todas estas ações são necessárias para propiciar um espaço de mobilização da comunidade do entorno do terreno nas atividades de educação ambiental, gerando relação de pertencimento e, com isto, de cuidados com este espaço público. Estas ações são extremamente relevantes porque o terreno em questão é localizado em área central da cidade e margeia reserva remanescente de mata atlântica onde foram plantadas mudas de árvores desde setembro de 2019 pela comunidade da UEMG Barbacena e IEF-Barbacena e, após, novas mudas de árvores em 2020 pela UEMG Barbacena para tentar compensar parte das espécies queimadas em vários incêndios ao longo de 2020. O local configura-se como importante área de proteção permanente de vegetação remanescente de Mata Atlântica, de duas relevantes nascentes que afluem para formar a bacia hidrográfica da região das Matas e Vertentes e de projetos de educação ambiental na cidade de Barbacena. O terreno foi doado pelo Estado de Minas Gerais para a construção do Campus da UEMG Barbacena. Assim, a Universidade do Estado de Minas Gerais é responsável legal por toda a área. Contudo, falando somente de 2020, a UEMG Barbacena registrou 3 Boletins de Ocorrências de incêndios neste terreno, tendo sido registrados outros 2 boletins de ocorrência por cidadãos moradores do entorno. Foram 5 grandes incêndios em 2020 e 3 grandes incêndios em 2021. Mas estes incêndios sempre aconteceram nos anos anteriores, em menor escala. Estes incêndios aconteceram mais em 2020 porque, em função da pandemia, houve a ausência de atividades presenciais iniciadas pelos os docentes e discentes da UEMG Barbacena no terreno, já anunciando que poderá acontecer em 2022, após a estiagem das chuvas que inicia em maio de 2022 e só se agrava até que volte a chover, como previsto, no início de novembro. A Direção da UEMG registrou os Boletins de Ocorrências para os referidos incêndios e também fotos que justificaram esta mesma contratação em 2022. Tanto em 2020 como em 2021 a UEMG Barbacena tentou o apoio da Prefeitura Municipal para a capina do terreno, mas, com esforços deste município voltados para a pandemia COVID 19, a Prefeitura de Barbacena informou ser inviável prestar estes serviços porque não dispõe de servidores para este trabalho. Trata-se de terreno que está localizado em área central da cidade de Barbacena e que frequentemente é usado para passagem dos cidadãos, tem sido alvo de despejo de entulhos e, assim, atrai bichos que podem ferir os cidadãos em propriedade da Universidade do Estado de Minas Gerais. Também os incêndios podem trazer muitos prejuízos para os cidadãos, sendo a contratação e realização dos serviços necessária e também urgente. Como forma de realizar ações educativas também como meio de proteção do meio ambiente e, principalmente, ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, a UEMG Barbacena elaborou projeto de educação ambiental para ser realizado tanto na formação inicial dos discentes dos cursos de licenciatura da UEMG Barbacena como na formação de professores da educação básica das redes públicas de Barbacena e dos alunos da educação básica em Barbacena. Este projeto da UEMG Barbacena iniciou em 2019, com as ações de plantio de árvores como parte inicial do projeto de educação ambiental. Esta Unidade da UEMG também desenvolveu parcerias com o Instituto Estadual de Florestas IEF - Barbacena, IFET Sudeste de MG - Campus Barbacena e ONG da Cidade de Barbacena para ações de educação ambiental, configurando um importante trabalho intersetorial com lastro no ensino, na pesquisa e na extensão. A UEMG Barbacena tem realizado ações de proteção ambiental junto a seguimentos da sociedade local e já havia formulado projeto para uso social deste terreno da UEMG em Barbacena como principal forma de criar lastros com a comunidade e, pela relação de pertencimento, conseguir a ação mais efetiva possível em relação ao meio ambiente: que os cidadãos cuidem da natureza como patrimônio da humanidade e, atualmente, tão demonstrado como patrimônio da saúde coletiva. Para que a UEMG Barbacena realize o trabalho de educação ambiental conforme planejado, levando discentes da UEMG Barbacena, Professores da Educação Básica e alunos da Educação Básica de Barbacena para ações de plantio, de colheita e aulas abertas há necessidade de que o espaço seja adequado para estes projetos, com as ações deste Termo de Referência. A educação

ambiental, com envolvimento dos diversos seguimentos da sociedade e vinculada à formação inicial e continuada de professores é a ação mais profícua que podemos vislumbrar para a proteção do meio ambiente e uso com qualidade socialmente referenciada do terreno doado a uma Universidade Pública. Pretendemos realizar este trabalho como planejado e prevemos, com a vacinação contra a covid 19, a possibilidade de professores poderem desenvolver os seus projetos de educação ambiental e, posteriormente, com a volta às atividades presenciais dos discentes e demais professores da educação básica, conseguirmos realizar aulas abertas e atividades culturais no referido terreno. Assim, justificamos tanto a necessidade da contratação de empresa para prestar os serviços especificados neste termo de referência.

### **3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

3.1. Para essa contratação, será realizada a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com os lotes descritos no presente documento.

3.2. Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o equipamento a ser adquirido é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

3.3. No caso em questão, cabe aclarar que os serviços à serem contratados são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

3.4. Além disso, segundo a doutrina, são serviços comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

"Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado; [...]"

3.5. Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

3.6. Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm

condições de fornecer os bens de forma independente.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Comprovar aptidão para desenvolver as atividades descritas como objeto deste Termo de Referência, apresentando atestado que comprove experiência de desempenho equivalente anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade técnica para atendimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto (metragem) , portanto, os atestados devem comprovar a execução de serviço igual ou similar (Capina) em área de 90.000 m<sup>2</sup>;

5.2. Os atestados devem conter:

5.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

5.2.2. Local e data de emissão;

5.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

5.2.4. Período de fornecimento/prestação de serviço.

## 6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1. A execução dos serviços deste Termo de Referência devem obedecer a uma programação prévia definida pela UEMG, realizados por profissionais e por meios habilitados, preferencialmente em dias úteis, em horário compreendido entre 07 e 17 horas, respeitando horário de almoço.

6.2. Os serviços deverão ser executados dentro das técnicas operacionais seguras estabelecidas pelas Normas técnicas de Arborização Urbana Municipal e sem comprometimento da flora e das nascentes de água existentes no local.

6.3. Para execução dos serviços deverão ser utilizados equipamentos de EPI adequados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, bem como todas as ferramentas necessárias para os serviços que serão vistoriados pela fiscalização da prestação do serviço.

6.4. A prestação do serviço inclui o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas, veículos para transporte e mão de obra para a execução, devendo o custo incluir no valor total da proposta. Tomar toda a precaução para não podar ou agredir vegetação nativa e também plantada para a reflorestamento da área.

6.5. A remoção de todos os resíduos, vegetação derivada da capina e roçagem não passíveis de serem incorporados como adubamento do território, deverá ocorrer como parte da finalização dos serviços que serão avaliados como finalizados somente após a entrega do território sem danos e sem resíduos advindos da atividade do desenvolvimento deste trabalho.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 7.1. Prazo da prestação dos serviços:

7.1.1. *A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:*

7.1.2. Início das atividades : 05 dias úteis após aceitação do cronograma pela UEMG;

7.1.3. O prazo de execução de cada capina (previsão: três execuções durante um ano) será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, **a contar do recebimento da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado até 15 (quinze) dias, conforme o inciso II, artigo. 57 da lei 8666/93;

7.1.4. Prazo máximo para conclusão dos serviços : 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da aceitação do cronograma de execução pela UEMG.

7.1.5. A CONTRATADA deverá entregar os serviços relativos a cada medição, admitida prorrogação, conforme item anterior, e receberá o valor correspondente a cada etapa do serviço (cada capina deverá gerar uma nota fiscal e um pagamento).

## 7.2. Do local da prestação dos serviços:

7.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Amilcar Savassi, s/n, Sericícola, Barbacena, Minas Gerais, no horário entre 07h e 18h. A sede da UEMG em Barbacena está situada na Avenida Coronel José Máximo, 200 - Barbacena, MG.

## 7.3. Condições de recebimento:

7.3.1. Os serviços serão recebidos:

7.3.1.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

7.3.1.1.1 A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes. (adequar ao serviço a ser prestado)

7.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.3.2. O recebimento/aprovação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 7.4. Cronograma físico-financeiro:

7.4.1. O pagamento será realizado em até 03 (três) parcelas para cada ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE (máximo de 03 ordens de serviço para o período de 12 meses - capina).

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, e está condicionado à conferência e aprovação, pelo Departamento específico da CONTRATANTE, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, e se processará da seguinte forma:

8.3. Após emissão da nota de empenho, a UEMG enviará à contratada por correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF), para as providências de prestação do serviço, que deverá ocorrer de acordo com a previsão e cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE.

8.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

8.5. O pagamento será efetuado pela UEMG, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal, mediante a aceitação desta, condicionado à sua aprovação.

8.6. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.



- 8.7. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 8.8. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 8.9. O pagamento será realizado em até 03 (três) parcelas para cada ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE (máximo de 03 ordens de serviço para o período de 12 meses - capina);
- 8.10. O prazo de execução de cada capina (previsão: três execuções durante um ano) será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, **a contar do recebimento da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado até 15 (quinze) dias, conforme o inciso II, artigo. 57 da lei 8666/93;
- 8.11. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 8.12. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## 9. DO CONTRATO:

- 9.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.
- 9.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## 10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, como representante da Administração.
- 10.1.1. Será designado o servidor: Saulo Arround Duque Estrada Galêgo - MASP: 1386721-3 lotado na unidade SEI: UEMG/BARBACENA/SECACAD e em sua ausência como fiscal suplente a servidora Rita de Cássia Oliveira Masp: 14121362, lotada na unidade SEI: UEMG/BARBACENA/DIRETORIA, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.
- 10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do serviço, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 10.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do serviços serão encaminhadas à autoridade competente da UEMG para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 10.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

## 12. DAS GARANTIAS:

12.1. **Garantia de execução:**

12.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

12.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis) ;(90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## 13. DA VISTORIA TÉCNICA

13.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

13.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: **Horário comercial (08:00 às 16:00), mediante agendamento.**

13.3. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Saulo Arround Duque Estrada Galêgo.

13.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

13.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

13.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será permitida subcontratação.

## 15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e

desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

## 15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## 16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa nos seguintes limites:

16.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 10 % ( dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

- 16.1.2.3. 20% por cento sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
- 16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 16.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**Responsável pela elaboração:****Rita de Cássia Oliveira****Diretora da Unidade de Barbacena****Masp: 1412136-2**

Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Oliveira, Diretora**, em 20/06/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 20/06/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 23/06/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48282688** e o código CRC **49686BCB**.

Referência: Processo nº 2350.01.0000441/2022-35

SEI nº 48282688

Criado por [09520496602](#), versão 7 por [09520496602](#) em 17/06/2022 12:22:37.